



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de Setembro de 2019.

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" (SCFV) DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE EVENTO, REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	01	Serv	2.900,00	2.900,00
TOTAL					2.900,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$2.900,00 (Dois mil novecentos reais).

Cordialmente,

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS” (SCFV) DO MUNICÍPIO PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Zenaide Salette Gallas Werle / Aleksandra Beatriz Trento.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 O “DIA DO IDOSO” é comemorado em 1º de Outubro, data que faz referência ao dia da aprovação do Estatuto do Idoso, em 2003. Portanto, em Programação alusiva a esta data, após reunião com Equipe Técnica e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, optou-se em alterar a data em nosso Município, realizando as atividades deste ano no dia 11 de Novembro aos Grupos de Idosos atendidos pelo Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) .

4.2 O objetivo principal é a Reflexão sobre “A Jornada dos Idosos”, proporcionando a socialização, convivência, descontração, fortalecimentos dos vínculos com outras pessoas, além de promover a autoestima e bem-estar das pessoas na terceira idade. E entender que a melhor idade é todos os dias.

4.3 A pessoa Idosa muitas vezes é considerada um ser que encontra-se em Isolamento Social, apresentando falta de autoestima, sem vontade de relacionar-se com outras pessoas. Um dos propósitos da realização deste evento é oportunizar o encontro e a motivação de superar este isolamento.

4.5 O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.6. Responsável pela cotação de preços: Aleksandra Beatriz Trento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" (SCFV) DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE EVENTO, REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	01	Serv	2.900,00	2.900,00
TOTAL					2.900,00

O valor para total para a contratação é de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

5.2 Conforme necessidade apresentada pela Secretaria, diante do exposto, justifica-se a solicitação para Contratação da Palestra com Grupo Musical, disponibilizados aos Idosos deste município participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV em evento comemorativo, os acima citados **serão pagos com Recursos Vinculados da Secretaria de Assistência Social (SCFV e PPAS).**

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá prestar o serviço na data definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ela dia 11 de Novembro de 2019, com duração de aproximadamente 04(quatro) horas com o horário a ser definido pela Secretaria responsável que enviará a ordem de serviço.

7.2. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal responsável;
- b) Local, data e horário do evento;
- c) Discriminação do serviço a ser realizado;
- d) Assinatura da Secretária municipal responsável,



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.3. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.4. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência desta municipalidade.

Planalto - PR, 27 de Setembro de 2019.

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Alexsandra Beatriz Trento
Comissão de Apoio

Inácio José Werle
Prefeito

ENC: ORÇAMENTO - JORNADA DOS IDOSOS - 11 DE NOVEMBRO - PLANALTO - PARANÁ

Assistencia Planalto PR <assistencia@planalto.pr.gov.br>

Ter, 05/11/2019 11:31

Para: fernanda_plto@hotmail.com <fernanda_plto@hotmail.com>

Fer,

Segue conforme solicitado.

De: Junior Chisté [mailto:psicojrchiste@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 10:30

Para: assistencia@planalto.pr.gov.br

Assunto: ORÇAMENTO - JORNADA DOS IDOSOS - 11 DE NOVEMBRO - PLANALTO - PARANÁ

Prezada Zenaide Salete Gallas Werle, Secretária de Assistência Social de Planalto, Paraná,

Encaminho os dados de minha empresa para apresentação da palestra e "Jornada dos Idosos" a ser realizada em Planalto, Paraná, dia 11 de novembro de 2019, com duração de aproximadamente 4 horas. (uma hora de palestra e três horas com o grupo musical).

ORÇAMENTO:

R\$ 2.900,00

Incluindo o deslocamento de toda a equipe (dez pessoas), encargos tributários, sonorização, material que será utilizado durante as dinâmicas.

Necessitaremos que alguém responsável pelo local esteja ao menos duas horas antes do início do evento para instalarmos e fazermos o reconhecimento do ambiente.

Dados da empresa:

Nome fantasia: COGNITIVA PALESTRAS

Nome/Razão social: JUNIOR J. CHISTÉ - ME

CPF: 645.935.509-63

CNPJ: Inscrição municipal: 26.355.056/0001-52

Inscrição Municipal: 5150

Inscrição Estadual: 258.695.382

Endereço: Av. Luiz Lunardi, 788, Bairro: Centro - CEP 89.825-000

Telefone: (49) 9 9987 90 71

Município: Xaxim - UF: SC

Dados bancários:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1085

CONTA: 129-2

OPERAÇÃO: 022

Quem é Júnior Chisté?

- Psicólogo, graduado pela UNOESC-XANXERÊ.
- Pós-graduado em Psicologia Cognitiva Comportamental pela UNOESC-Chapecó.
- Coach pelo Instituto Brasileiro de Coaching de Minas Gerais.
- Leader Coach pelo Behavioral Coaching Institute dos Estados Unidos.
- Analista Comportamental pela Global Coaching Community – GCC – dos Estados Unidos.
- Professional & Self Coach pela GCC, pela European Coaching Association, pela Internacional Association of Coaching e pela Center For Advanced Coaching.
- Analista 360° – Pelo Instituto José Roberto Marques de Minas Gerais.
- Possui Certificado de Extensão Acadêmica Profissional & Self Coaching – PSC. Graduação realizada na Faculdade Monteiro Lobato (FATO) de Goiânia, Goiás.
- Master Trainer pela Universidade de Ohio e pelo IBC – Certificação Internacional. Possui 6 CD'S gravados, intitulados "Histórias que a vida conta", os quais vendeu mais de 70.000 CD'S em todo o Sul do Brasil.
- Gravou em dezembro de 2016 seu primeiro DVD.
Eseritor do livro – "Porque sabemos o que sabemos e não fazemos".
- Como palestrante já estive em mais de 300 cidades e empresas nos três estados do Sul do Brasil, falando para mais de 500.000 pessoas.
- Palestrou pela Fundação Milton Campos de Brasília, em vinte cidades de todas as regiões de Santa Catarina, onde retratou o malefícios das redes sociais para a população brasileira e como devemos utilizar essas ferramentas de modo que não impactem de forma negativa a produtividade e a saúde mental das pessoas.
- Trabalhou durante 20 anos em algumas das principais emissoras de FM'S de Santa Catarina, sendo sempre, além de comunicador, coordenador e sócio-proprietário em uma delas.

Psicólogo - Júnior Chisté

www.juniorchiste.com.br

(49) 9 9987 90 71

Encontro

O melhor dia de suas vidas,
para a melhor idade.

SUA SECRETARIA, SEU MUNICÍPIO HOMENAGEANDO
E RECONHECENDO A HISTÓRIA DE QUEM FEZ E FAZ
A HISTÓRIA DESTA TERRA.

JÚNIOR CHISTÉ

*9 mel
parva*

Assistencia Planalto PR

De: Méritus Pesquisas <pesquisas.meritus@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2019 09:56
Para: Assistencia Planalto PR
Assunto: RE: ORÇAMENTO PALESTRA DOS IDOSOS
Anexos: ORÇAMENTO PLANALTO.pdf

Bom dia!

Em anexo o orçamento da palestra. Qualquer dúvida entre em contato.

At.,
Celito

Meritus Pesquisas

☺ **Contato:** (49) 3433-0213
(49) 99802-4909 - WhatsApp
(49) 98422-0213

www.merituspesquisas.com

De: Assistencia Planalto PR <assistencia@planalto.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 09:03
Para: PESQUISAS.MERITUS@HOTMAIL.COM <PESQUISAS.MERITUS@HOTMAIL.COM>
Assunto: ORÇAMENTO PALESTRA DOS IDOSOS

Bom dia Celito,

Solicito a gentileza de enviar orçamento para Palestra dos Idosos, a ser realizada na data de 11 de Novembro, no município de Planalto PR.

☺ Desde já agradeço,

At:

Alexsandra B Trento
Diretora de Depto
Secretaria de Assistência Social Planalto
Fone: 46 3555-1548 ou 46 99985-9334

PROPOSTA DE PREÇO

**REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE "IDOSOS"
PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTO-PR
A CUIDADO ALEXSANDRA B. TRENTO**

Objetivos

Realização de PALESTRA SOBRE IDOSOS

DURAÇÃO: 2 HORAS

DATA: 11 NOVEMBRO DE 2019

LOCAL: PLANALTO-PR

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

Xanxerê, 05 de setembro de 2019

Atenciosamente

Celito Pandolfi

Celito Pandolfi
REG. CONS. EST. ECONOMIA 2044-3
R.E.C. FEDERAL ESTATÍSTICA - 06788

Rua Armando Marinho nº285 / Bairro Tonial / Xanxerê-SC
Fones: (49) 3433-0213 / 9 9802-4909 (WhatsApp)
E-mail: pesquisas.meritus@hotmail.com

100.214.043/0001-701
INSTITUTO OESTE CATARINENSE DE
PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - ME
Rua Armando Marinho, 285
B. João Batista Tonial - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Assistencia Planalto PR

De: Idiane Turra Tuni <idianeturatuni@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 09:50
Para: Assistencia Planalto PR
Assunto: Re: ORÇAMENTO PALESTRA DOS IDOSOS
Anexos: Proposta Planalto PR.docx.pdf

Em qua, 4 de set de 2019 às 09:02, Assistencia Planalto PR <assistencia@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Idiane,

Solicito orçamento para Palestra dos Idosos, a ser realizada no dia 11 de Novembro no Município de Planalto PR.

Desde já agradeço,

Att,

Alexsandra B Trento

Diretora de Depio

Secretaria de Assistência Social Planalto PR

Fone: 46 3555-1548 ou 46 99985-9334

--

Atenciosamente

Idiane Turra Tuni
Psicóloga - Master Coach - Palestrante

CRP 12/04976
(49) 99116.3146



IDIANE TURRA TUNI

Palestras | Treinamentos | Coaching

PALESTRA

MELHOR IDADE É TODOS OS DIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANALTO - PR

Nosso objetivo é desenvolver pessoas e equipes em prol do aprimoramento das organizações, a fim de concretizar metas, capacitar profissionais e desenvolver lideranças. Por meio de Palestras, Treinamentos e Coaching, despertamos nos participantes um novo olhar sobre o autoconhecimento, a autoestima, a motivação, e consequentemente a obtenção de resultados efetivos na vida pessoal e profissional.

O objetivo desta data é proporcionar a socialização, descontração, além de promover a autoestima e bem-estar das pessoas na terceira idade. E entender que a melhor idade é todos os dias.

Data: 11/11/2019

Estrutura necessária: Projetor, sala ampla, caixa de som, microfone, cadeiras.
(Responsabilidade do Contratante)

Investimento: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)



Idiane Turra Tuni

- Psicóloga, graduada pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó.
- Especialização em Comportamento Humano nas Organizações pela Unoesc Xanxerê.
- Formação em Psicologia Sistêmica - Ênfase em Casal e Família.
- Formação em Programação Neurolinguística.

✉ **Idianeturratun@hotmail.com**

☎ **(49) 99116 3146**

012

✉ **Idianeturratun@hotmail.com**

☎ **(49) 99116 3146**

013



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2019

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical “Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos” (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



IDIANE TURRA TUNI

Palestras | Treinamentos | Coaching

- Formação internacional em Coaching Integral Sistêmico
- Formação em Master Coaching Integral Sistêmico
- Experiência em Psicologia Organizacional, treinamento e desenvolvimento.
- Experiência como Docente de Graduação e Pós-graduação há 8 anos.
- Palestrante.
- Consultora Empresarial em Treinamento e Desenvolvimento Humano há mais de 9 anos Consultora Empresarial em Treinamento e Desenvolvimento Humano há mais de 9 anos
- Ministrante do Treinamento Poder e Alta Performance - Febracis
- Coordenadora e Docente do Curso de Psicologia da Uceff Faculdades Chapecó.
-

Chapecó, 04 de setembro de 2019

01.075.366/0001-92
Cooperativa De Trabalho e
Serviços Profissionais - COSERPRO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para objetivando a contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná., expedido por Vossa Excelência na data de 30/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02181	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.01020

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
10 - Secretaria de Assistência Social				
143 - Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0801.2018 - Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150 E 06934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.500,00	207.053,98	132.695,92	74.358,06
02150 EA 06934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.500,00	207.053,98	132.695,92	74.358,06
02160 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00	10.000,00	1.581,02	8.418,98
02170 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	24.500,00	24.500,00	2.081,00	22.419,00
02170 EA 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	10.000,00	8.040,00	1.960,00
02180 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	1.933,80	3.066,20
02180 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02181 E 01020 0934/09/06/06/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (6800-5)	0,00	18.750,00	10.810,50	7.939,50
02181 EA 01020 0934/09/06/06/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (6800-5)	0,00	23.007,00	21.188,50	1.818,50
02182 E 01027 1011/09/99/06/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESAO ESPONTANEA/FP - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	0,00	0,00	0,00
02182 EA 01027 1011/09/99/06/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESAO ESPONTANEA/FP - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
Total Geral	50.500,00	207.053,98	132.695,92	74.358,06

Critério de seleção

Data do cálculo: 29/10/2019

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 143 e 143

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JUNIOR J. CHISTÉ ME CNPJ: 26.355.056/0001-52

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1YRF455M35251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 29 de Outubro de 2019

014



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JUNIOR J. CHISTE**
CNPJ/CPF: **26.355.056/0001-52**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140100018955**
Data de emissão: **17/09/2019 17:14:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/11/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR J. CHISTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.355.056/0001-52

Certidão nº: 187934061/2019

Expedição: 29/10/2019, às 14:25:52

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J U N I O R J . C H I S T E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.355.056/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.355.056/0001-52

Razão Social: JUNIOR J CHISTE

Endereço: AV LUIZ LUNARDI 788 AP 303 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2019 a 17/11/2019

Certificação Número: 2019101903515039062490

Informação obtida em 29/10/2019 14:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR J. CHISTE
CNPJ: 26.355.056/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:13:22 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **4252.3765.4700.CD4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/18 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical “Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos” (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS” (SCFV) DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE EVENTO, REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	01	Serv	2.900,00	2.900,00
TOTAL					2.900,00

EMPRESA: JUNIOR J. CHISTÉ ME

CNPJ Nº. 26.355.056/0001-52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02181	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.01020

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A empresa deverá prestar o serviço na data definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ela dia 11 de Novembro de 2019, com duração de aproximadamente 04(quatro) horas com o horário a ser definido pela Secretaria responsável que enviará a ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipa

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA N°/2019**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical “Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos” (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS” (SCFV) DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE EVENTO, REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	01	Serv	2.900,00	2.900,00
TOTAL					2.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02181	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.01020

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá prestar o serviço na data definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ela dia 11 de Novembro de 2019, com duração de aproximadamente 04(quatro) horas com o horário a ser definido pela Secretaria responsável que enviará a ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE levar o veículo até a sede da empresa que irá realizar o serviço.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o serviço de forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

Contrato Administrativo/..... - Dispensa

Jaime

4

024



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jairo



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42803074918		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUNIOR JOAO CHISTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOÃO CHISTÉ	(mãe) AMALIA GENOVEVA CHISTÉ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/08/1973	IDENTIDADE número 2.074.806	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 645.935.509-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AV LUIZ LUNARDI			NÚMERO 788
COMPLEMENTO APT 303	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89825000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 4 dígitos) XXXX
MUNICÍPIO XAXIM	UF SC		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JUNIOR J. CHISTE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AV LUIZ LUNARDI			NÚMERO 788
COMPLEMENTO APT 303	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89825000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 4 dígitos) XXXX
MUNICÍPIO XAXIM	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) confatilitad@_societario1@tofoio.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividades Secundárias 4761001 4762800 7739003 7739099 9230001 8599605 9001906 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS E DVDS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26355056000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/interlocutor) JUNIOR J. CHISTE			
DATA DA ASSINATURA 08/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
DEFERIDO PUBLICADO	AUTENTICAÇÃO		
 João Luiz Berto Matr. 3546 Escritório Regional JUCESC em Xaxim 13/AGO/2018			
Requerimento Eletrônico: 81800000809120		Página 1 de 1	

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/08/2018

Certifico o Registro em 13/08/2018

Arquivamento 20188510680 Protocolo 188510680 de 13/08/2018

Nome da empresa JUNIOR J. CHISTE NIRE 42803074918

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373163425539241

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de Palestra Motivacional e atividades para os idosos atendidos pelo programa SCFV no Municipal de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 27 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Assistência Social, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.900,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 30 de outubro de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 30 de outubro de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 06 de novembro de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.900,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, necessária se faz a realização de nova cotação de preços, em pesquisa junto à Municípios vizinhos e banco de preços.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço**.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 06 de novembro de 2019.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de Novembro de 2019.

DE: Inácio Jose Werle
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical “Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos” (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

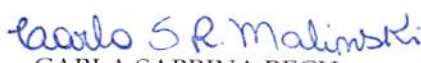
Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2019 às dezesseis horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada JUNIOR J. CHISTÉ - ME, com o valor total de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), 2ª colocada COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS - COSERPRO, com o valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), 3ª colocada INSTITUTO OESTE CATARIN. DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - ME, com o valor total R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/18 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" (SCFV) DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE EVENTO, REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	01	Serv	2.900,00	2.900,00
TOTAL					2.900,00

EMPRESA: JUNIOR J. CHISTÉ ME

CNPJ Nº. 26.355.056/0001-52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02181	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.01020

José

034



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A empresa deverá prestar o serviço na data definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ela dia 11 de Novembro de 2019, com duração de aproximadamente 04(quatro) horas com o horário a ser definido pela Secretaria responsável que enviará a ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, 06 de novembro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JÚNIOR JOÃO CHISTÉ - ME

CNPJ Nº 26.355.056/0001-52

ENDEREÇO: Av. Luiz Lunardi, 788, Apto. 303, Centro,

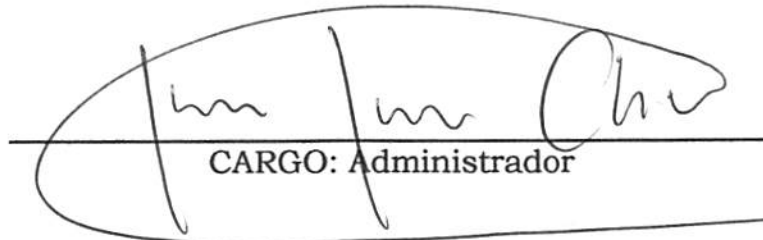
MUNICIPIO: Xaxim

EST. Santa Catarina

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 06 de Novembro de 2019.



CARGO: Administrador

JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Av. Luiz Lunardi, 788
Apto. 303 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC

CARGO: Administrador

039

040

MINISTERIO DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
BRASÍLIA - DF

1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

MINISTERIO DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
BRASÍLIA - DF

1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - II ÚNICA
EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

Este documento contém informações sobre o processo de licitação nº 000/2019, realizado pelo Ministério da Administração de Servidores Públicos - II Única. O processo tem por objeto a contratação de serviços de consultoria em administração pública. O edital nº 000/2019 foi publicado em 15 de maio de 2019 e o prazo para apresentação de propostas é até 15 de junho de 2019. O processo encontra-se em andamento e o resultado será publicado em 15 de julho de 2019. Para mais informações, consulte o edital nº 000/2019.

Este documento contém informações sobre o processo de licitação nº 000/2019, realizado pelo Ministério da Administração de Servidores Públicos - II Única.

Brasília, 15 de novembro de 2019.

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ: 20.938.988/0001-25

Av. Luis Luzia, 788
Apto. 303 - Centro
04588-000 - São Paulo - SP

CARTELA ADMINISTRATIVA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019
DISPENSA Nº 034/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa JUNIOR J. CHISTÉ - ME, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: JUNIOR J. CHISTÉ - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.355.056/0001-52, com sede à Av Luiz Lunardi, Nº 788, na Cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **JUNIOR JOÃO CHISTÉ**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 645.935.509-63, residente e domiciliado, na Cidade de XAXIM - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM GRUPO MUSICAL PARA ATIVIDADES COM IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" (SCFV) DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE EVENTO, REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	01	Serv.	2.900,00	2.900,00
TOTAL					2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato Administrativo nº 222/2019 – Dispensa nº 034/2019

om

João

041

descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Contrato Administrativo nº 222/2019 – Dispensa nº 034/2019

om

João

042

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1967 O - 348-000

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D.C. 20530

(Title of the document, if applicable, and any other identifying information)

DATE OF ISSUE: [Date]

FOR INFORMATION OF THE READER, THIS DOCUMENT IS CLASSIFIED AS SECRET
UNLESS INDICATED OTHERWISE

Casey, August 20, 1967
CP, 08-25-67-03
RG 848-033
Federal

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1967 O - 348-000

SECRET

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D.C. 20530



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaplanalto@hotmail.com - www.camaplanalto.pr.gov.br
85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019
OBJETO: Contratação de empresa visando proposta mais vantajosa para a aquisição equipamentos de informática e tecnologia
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: PONTOPAC INFORMATICA LTDA ME
Itens: 03, 04, 05 e 10
VALOR TOTAL: R\$ 6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da aquisição será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019
OBJETO: Contratação de empresa visando proposta mais vantajosa para a aquisição equipamentos de informática e tecnologia
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: CAPANEMA INFORMATICA LTDA ME
Itens: 01, 02, 06, 07, 08 e 09
VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da aquisição será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Marcelo Felipe Schmitt
MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente CMVP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 500 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA BEATRIZ CARDOZO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 6º, da EC nº 41/03,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.235,49/dia mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) a Servidora MARIA BEATRIZ CARDOZO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.221.547-3, Ocupante do Cargo De Provedor Efetivo de Recepcionista, nomeada pelo Decreto nº 861/1990 de 01/09/1990.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Rudinei Paulo Marques Corrêa
RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 499 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ALADIR DE ARAUJO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 6º, da EC nº 41/03,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.467,94/dia mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) ao Servidor ALADIR DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG nº 3.750.837-3, Ocupante do Cargo De Provedor Efetivo de Professor, nomeado pelo Decreto nº 708/1990 de 01/08/1990.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Rudinei Paulo Marques Corrêa
RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JUNIOR J. CHISTÊ ME.
OBJETO: Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 034/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: JUNIOR J. CHISTÊ ME.

VALOR: R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

DATA: 06 de novembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar a Senhora MARISA KRUGER, portadora da cédula de identidade RG nº 12.490.706-8 SSPRR, Ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Contabilidade, como Gestora Municipal de Convênios - GMC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 222/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JUNIOR J. CHISTÉ ME.
OBJETO: Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0A43864C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/11/2019. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 034/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de palestra motivacional para atividades com idosos atendidos pelo programa com grupo musical "Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos" (SCFV) do Município Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: JUNIOR J. CHISTÉ ME.

VALOR: R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DATA: 06 de novembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A27B7107

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2019. Edição 1886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>